

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. N.º 154/99
Em 27 / 8 / 99 <i>Am</i>

A Lei n.º 649-A, de 13 de outubro de 1998 autorizou o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, no período de 8 a 21 de novembro daquele ano, de área da Praça Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Martim Afonso, no Centro, pelo SESC - Serviço Social do Comércio, para instalação de "trailer", visando à realização de campanha de divulgação das atividades desenvolvidas por aquela instituição.

A medida foi um sucesso, pois a população teve acesso às informações necessárias a respeito de vários eventos de natureza cultural, educacional e de lazer, promovidos pelo SESC, entidade que tem contribuído de forma louvável no processo de integração e desenvolvimento da sociedade.

Diante do exposto, e no intuito de possibilitar que o trabalho de divulgação seja novamente realizado, pois atende aos interesses coletivos,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

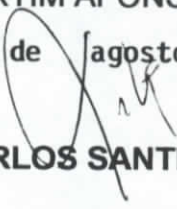
PROJETO DE LEI N.º 80/99 - DOCUMENTO N.º 1787/99

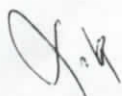
Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de área da Praça Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Martim Afonso, no Centro, pelo SESC, para instalação de "trailer".

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Martim Afonso, no Centro, pelo SESC - Serviço Social do Comércio, no período de 7 a 20 de novembro de 1999, para instalação de "trailer", visando à realização de campanha de divulgação das atividades desenvolvidas por aquela instituição, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 27 de agosto de 1999.


CARLOS SANTIAGO



TEC0963/CK/sg